

CONCURSO DE MONTRAS E ÁRVORES DE NATAL 2022

REGRAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO

Considerando que a ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital tem previsto no seu Plano de Atividades a realização de iniciativas que se destinam à dinamização da atividade económica do Concelho de Tábua, assim como a fidelização do público ao Comércio Local, entendeu-se promover o Concurso de Montras e Árvores de Natal 2022.

Decorar as montras e dar um ar mais natalício ao interior do seu estabelecimento comercial sempre foi uma atividade fundamental para quem pretende que o negócio seja atrativo a quem passa. Para quem se quiser inscrever basta um pouco de imaginação e espírito natalício. Desta forma, todas as lojas aderentes à iniciativa devem decorar as suas montras e, caso não existam, podem optar este ano por construir uma árvore de Natal.

Assim sendo, a ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, em parceria com o Município de Tábua, promove de **5 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023**, o Concurso de Montras e Árvores de Natal alusivos à Época Natalícia que se regerá pelas seguintes normas.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de organização e funcionamento do concurso e as ações que advêm do mesmo, abrangendo todos os inscritos, individuais ou coletivos.

Artigo 2.º

Âmbito

O concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Tábua, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

Artigo 3.º

Estabelecimentos Aderentes

1. São admitidas a concurso todos os estabelecimentos comerciais com montras devidamente iluminadas, decoradas e visíveis ao público.
2. **Os setores de atividade que não têm montra, o concurso dá a oportunidade de concorrer com uma árvore de Natal**, o que não inviabiliza que o estabelecimento detentor de montra possa participar também com uma árvore de natal, fazendo uma junção harmoniosa das duas situações.

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição no concurso é gratuita e deve ser efetuada através da Ficha de Adesão disponibilizada pelo promotor e entregue na Câmara Municipal de Tábua - atendimento ADI, **até ao dia 21 de novembro de 2022** ou para o email: adi@cm-tabua.pt
2. Cada estabelecimento aderente, submete a concurso **uma Montra, uma Árvore de Natal ou um combinado de Montra com Árvore de Natal**.
3. No ato de inscrição deve ser devidamente mencionado o nome do estabelecimento, a morada, o telefone, o nome do responsável da loja e o email comercial/profissional, bem como autorizar a devida publicação das fotografias da montra e/ou árvore de natal a concurso nos meios oficiais da ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital.
4. As montras e as árvores a concurso serão identificadas através de um dístico, entregue pelo promotor no ato de inscrição, contendo o identificador numérico que será obrigatoriamente afixado em lugar visível.

Artigo 5.º

Requisitos de Participação no Concurso

As montras e/ou as árvores a concurso, devem apresentar **uma alegoria que se enquadre na temática natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesses estabelecimentos**.

Artigo 6.º

Cronograma e Votação

1. Concurso de Montras e Árvores de Natal decorre de 5 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.
2. No período indicado no ponto anterior, as montras e árvores de Natal a concurso deverão **encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas**.
3. Serão apurados vencedores para dois prémios: o **“Prémio Júri”** e o **“Prémio Facebook”**.
4. A votação do **“Prémio Júri”** será efetuada da seguinte forma:
 - a) Numa escala de 1 a 10 pontos, basear-se-á a avaliação nos seguintes critérios:
 - Originalidade e criatividade **(OC)**;
 - Harmonia estética do conjunto **(HEC)**;
 - Cores e materiais utilizados **(CMU)**;
 - Iluminação natalícia presente na montra/árvore de natal **(IN)**.
 - aa) A avaliação de cada um dos critérios será independente, recaindo para cada um dos critérios uma atribuição de **25%**, que pesará na pontuação final.
 - bb) A fórmula de avaliação que determinará a classificação final **(CF)** será assim definida como:
CF: P (OC) x 0,25 + P (HEC) x 0,25 + P (CMU) x 0,25 + P (IN) x 0,25
5. O júri analisa sensorialmente e classifica as montras e as árvores de natal, preenchendo uma ficha classificativa, sendo as mesmas analisadas com a garantia de absoluto anonimato.
6. Serão designados 3 elementos para o Júri;
7. a) Um representante da ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital;

- b) Dois profissionais, a designar pela ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, com reconhecida capacidade técnica para avaliar as montras em análise.
8. A votação do “**Prémio Facebook**” será efetuada da seguinte forma:
- a) Através do número de “partilhas” efetuadas na fotografia da montra e/ou árvore preferida do **dia 12 de dezembro de 2022 às 23h59m do dia 6 janeiro de 2023**, publicada no Facebook da ADI.
9. A divulgação das classificações resultantes das deliberações afetas aos dois prémios será realizada no dia **9 de janeiro de 2023**.

Artigo 7.º

Apuramento e determinação dos concorrentes premiados

- a) A operação de apuramento e determinação dos concorrentes premiados, no que concerne ao “**Prémio Júri**”, ocorrerá na presença do mesmo e incidirá sobre a pontuação resultante da avaliação de cada um dos critérios.
- b) A operação de apuramento e determinação dos concorrentes premiados, no que concerne ao “**Prémio Facebook**”, pelo procedimento de avaliação, estará bem visível aos olhos do público, ganha quem tiver mais “**Partilhas**” na foto publicada no Facebook oficial da ADI.

Artigo 8.º

Prémios “Júri” e “Facebook”

1. Relativamente aos “**Prémios Júri**” serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados, para usar de **uma das seguintes formas**:
- a) em publicidade paga num órgão de comunicação social regional;
- b) em merchandising ou publicidade a afixar na própria loja;
- c) ou a realização de um vídeo promocional.
- Os prémios a atribuir:
- a) **Primeiro classificado: 200,00 € (duzentos euros e zero cêntimos);**
- b) **Segundo classificado: 150,00 € (cento e cinquenta euros e zero cêntimos);**
- c) **Terceiro classificado: 100,00 € (cem euros e zero cêntimos)**
2. Quanto ao “**Prémio Facebook**”, que será atribuído ao estabelecimento comercial com maior nº de partilhas, poderá também usufruir de **uma das três possibilidades de prémios**, referidos na condição anterior.
- a) **Prémio: 50,00€ (cinquenta euros e zero cêntimos);**
3. O Promotor reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémio ainda que não previstos nas Regras Práticas do Concurso.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados e entrega dos prémios

1. Os resultados finais do Concurso serão divulgados a **9 de janeiro de 2023** através da afixação de comunicação escrita nas entidades organizadores, assim como na página da internet em www.cm-tabua.pt e nas redes sociais da ADI, Facebook e Instagram.
2. A entrega dos Prémios aos Vencedores decorrerá na Biblioteca Pública Municipal João Brandão ou no seu próprio estabelecimento comercial após o dia **9 de janeiro de 2023** em data a definir pelo promotor.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Os Estabelecimentos Comerciais aderentes comprometem-se a preservar o equipamento que lhe foi entregue pela Promotora do evento aquando do início da realização da atividade.
2. Caso não se verifiquem **um mínimo de dez (10) inscrições** para o presente Concurso de Montras e Árvores de Natal, a organização reserva-se ao direito de não o realizar.
2. Reserva ainda o direito de excluir montras e/ou árvores concorrentes que não respeitem os parâmetros de classificação do júri.

Artigo 11.º

Captação de som e imagens

1. A ADI poderá, com consentimento, reproduzir, fotografar, gravar som ou filmar enquanto decorrer a atividade e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a iniciativa, assim como a sua difusão nos vários suportes digitais, como o Facebook e Instagram da ADI ou do Município de Tábua.
2. Todas as lojas aderentes à iniciativa autorizam, desde já, a divulgação da imagem e voz, a realização de filmagens, e gravações de som e imagem.

Artigo 11.º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos participantes/compradores, destinam-se, exclusivamente à instrução e tramitação da iniciativa sendo a ADI responsável pelo seu tratamento.
2. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, não podendo ser utilizados para outros fins.
3. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em <http://www.cm-tabua.pt>, para exercer o direito de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação de tratamento, portabilidade, oposição através do e-mail dpo@cm-tabua.pt.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela organização do Concurso.

Tábua, 3 de novembro de 2022